Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Processo Licitatório nº 245/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA
(UASG: 985525)

LOCAL:
https://www.bllcompras.com

OBJETO
Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 01 (uma) van para transporte sanitário coletivo de pacientes, com carroceria extralonga, teto alto e capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, equipada com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; 01 (uma) ambulância Tipo A, destinada à remoção simples de pacientes; e 01 (uma) picape/caminhonete cabine dupla, com motorização flex, destinada ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipulândia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.040.462,51 (um milhão, quarenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Cadastramento de Propostas: das 00h01min do dia 05/11/2026 às 07h59min do dia 19/11/2026 (horário de Brasília).
Disputa: às 14h do dia 19/11/2026 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

PREGÃO ELETRÔNICO MERCADORIAS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 245/2026

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua são Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto n° 138/2022; Decreto n° 140/2022; Portaria n° 465/2024; Portaria n° 420/2022; Instrução Normativa n° 08/2024; Instrução Normativa n° 02/2022; Instrução Normativa n° 03/2022; Instrução Normativa n° 04/2022; Instrução Normativa n° 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 01 (uma) van para transporte sanitário coletivo de pacientes, com carroceria extralonga, teto alto e capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, equipada com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; 01 (uma) ambulância Tipo A, destinada à remoção simples de pacientes; e 01 (uma) picape/caminhonete cabine dupla, com motorização flex, destinada ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipulândia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 Não poderão disputar esta licitação:

2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos em edital.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

3.16 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

3.17 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicara em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.18 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.18.1 Valor unitário;

3.18.2 Marca;

3.18.3 Fabricante;

3.18.4 Catálogo do produto;

3.18.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

3.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

3.22 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.26 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.26.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.27 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01**.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.9 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 02/2022, art. 42, §2º):

6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **http://www.itaipulandia.pr.gov.br/**

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sansões administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024[1] do Município de Itaipulândia.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **licitacao@itaipulandia.pr.gov.br** ou bllcompras.com.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1 **https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=**
https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **http://www.itaipulandia.pr.gov.br/** ícone licitações.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1 **ANEXO I**- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

10.1.2 **ANEXO II** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1.3 **ANEXO III** - TERMO DE REFERÊNCIA

a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda
c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos
d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

10.1.4 **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

10.1.5 **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

10.1.6 **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

10.1.7 **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

10.1.8 **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)

10.1.9 **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

10.1.10 **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

10.1.11 **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

10.1.12 **ANEXO XII** – DECALRAÇÃO DE CUMPIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MODELO)

10.1.13 **ANEXO XIII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

10.1.14 **ANEXO XIV** – DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)

10.1.15 **ANEXO XV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaipulândia/PR, 03 de novembro de 2026.

Fernando Antunes
Secretário Municipal de Saúde

Conferido pelo Agente de Contratação Iara Paloma Lavall
que atesta pela conformidade

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do**

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 128/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

b) **Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.**

c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.

d) **Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.

e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.

f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Declaração De Aptidão Financeira Para Atendimento Dos Direitos Trabalhistas, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Declaração de Elaboração Independente da Proposta, Declaração de Informações para Celebração de Contrato, Declaração de Canais de Comunicação e Responsabilidade, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.

b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção “Outros documentos”, na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local especifico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção “Outros documentos”.

1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

1.2.5.4 **Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

1.2.5.5 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

1.2.6. Qualificação Técnica

<u>1.2.6.1. Para fins de habilitação</u>

a) Apresentar ficha técnica do produto;
b) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) compatível(is) em características, natureza e complexidade com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

i. A comprovação deverá ser compatível com as características do veículo ofertado, observadas as especificações de cada lote, conforme segue:

1. **Lote 1 —** *Van para transporte sanitário coletivo*: comprovação de fornecimento de veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, com características compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, carroceria, capacidade de passageiros e adaptações de acessibilidade.
2. **Lote 2 —** *Ambulância Tipo A*: comprovação de fornecimento de veículo destinado à remoção simples de pacientes, transformado ou adaptado para utilização como ambulância, com características compatíveis com as especificações técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.
3. **Lote 3 —** *Picape/caminhonete cabine dupla*: comprovação de fornecimento de veículo automotor com características compatíveis com o tipo, a categoria e as especificações exigidas para o veículo ofertado.

ii. A licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar a experiência compatível com cada tipo de veículo ofertado, admitindo-se a apresentação de um mesmo atestado para mais de um lote, desde que seu conteúdo demonstre, de forma suficiente, a compatibilidade com as características dos respectivos objetos.

iii. Os atestados deverão conter informações que permitam identificar o emitente, o objeto fornecido e as características do fornecimento realizado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

complementar para verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

iv. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e o objeto desta contratação, devendo a análise observar a similaridade e a compatibilidade técnica, de forma proporcional às características e à complexidade de cada veículo, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

c) Seguro garantia licitação segue previsão no artigo 96 e 97, da Lei 14.133/21.

i. Da garantia de manutenção da proposta: a empresa deverá efetuar caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancaria ou título de capitalização de 1% do valor estimado do objeto da contratação. A documentação pertinente deve ser pré-existente no momento da disputa e deverá fazer parte dos documentos de Habilitação.

NOTA: Dentro da plataforma, o seguro-garantia deve ser anexado na aba "Documentos Requeridos". É uma ferramenta recente que permite conferir o documento enviado antes de ocorrer a disputa. Apenas as empresas que anexarem corretamente participarão da disputa. **EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A BLL**.

1.2.6.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVA – LOTE 01

a) O licitante deverá apresentar CR IBAMA em nome da empresa licitante;

b) O licitante deverá apresentar, na proposta comercial ou documentos de habilitação; o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. Caso estejam em nome da empresa transformadora, deverão estar acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante;

c) O licitante deverá apresentar o registro válido no CREA do engenheiro responsável pela adaptação, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa, por meio da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA. O registro válido deverá corresponder à empresa que detém o CAT, seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada.

d) relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, conforme as normas CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14 devidamente referenciadas. O relatório deverá comprovar, por meio de imagens, a fixação dos bancos ao assoalho do veículo, utilizando o sistema de trilhos em alumínio, com a indicação da liga de alumínio utilizada na fixação dos bancos. O relatório deverá ser emitido em nome da empresa detentora do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada.

e) relatório técnico de ensaio de ancoragem e performance do Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.), emitido em nome da empresa adaptadora ou da própria licitante, caso esta seja a transformadora, com as normas ABNT NBR 6091/2015 e CONTRAN 939/2022 devidamente referenciadas no documento.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

f) Deverá ser apresentado, ainda, projeto técnico detalhado, que contemple todos os itens exigidos na descrição do objeto, acompanhado de memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável.

1.2.6.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXCLUSIVA – LOTE 02

a) CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; b) o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. Caso os documentos estejam em nome da empresa transformadora, deverão ser acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, do contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante, bem como das notas fiscais de transformação e de faturamento do veículo, a serem apresentadas na entrega do bem, comprovando a realização da adaptação pela empresa vinculada no contrato apresentado.

b) Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), ACREDITADA no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido; deverá ser apresentado junto catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa.

c) Deverão apresentar laudos de flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro na ANVISA;

d) Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000; Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015.

e) Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA);

f) Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa;

g) Laudo da mangueira de oxigênio;

1.2.6.2. Para fins de contratação

a) A Contratada deverá apresentar declaração de compromisso com a concessionária ou oficina integrante da rede autorizada pelo fabricante responsável pela realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção dos veículos fornecidos, localizada a uma distância rodoviária não superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Itaipulândia/PR. O estabelecimento indicado deverá estar apto a realizar as manutenções previstas no plano do fabricante, preservando as condições da garantia de fábrica.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

I- A indicação do estabelecimento deverá conter, no mínimo, sua razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e comprovação de que integra a rede autorizada pelo fabricante.

1.2.6.3. Para fins de execução contratual

APENAS PARA OS LOTES 01 E 02.

A LICITANTE DEVE APRESENTAR, EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Da garantia da execução do Contrato: a empresa deverá efetuar caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancaria ou título de capitalização de 5% de garantia total do Contrato.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245
TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretaria de Saúde**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos**.

Data: **06/10/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. **DA FUNDAMENTAÇAO**

2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

c. LOA – LEI Nº. 2.234/2025

d. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025

e. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

6. LEI DE LICITAÇÕES:

g. Lei Federal n° 14.133/2021

8. Regulamentações:

i. Decreto n° 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços

j. Decreto n° 139/2022 – Regulamenta Credenciamento

k. Decreto n° 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral

l. Portaria n° 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação

m. Portaria n° 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico

n. Instrução Normativa n° 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços

o. Instrução Normativa n° 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

p. Instrução Normativa n° 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico

q. Instrução Normativa n° 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

10. DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, destinados à renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 01 (uma) van para transporte sanitário coletivo de pacientes, com carroceria extralonga, teto alto e capacidade mínima para 21 (vinte e um) lugares, equipada com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; 01 (uma) ambulância Tipo A, destinada à remoção simples de pacientes; e 01 (uma) picape/caminhonete cabine dupla, com motorização flex, destinada ao atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipulândia.

3- DAS CARACTERÍTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	veículo automotor novo (zero quilometro), ano/modelo de no mínimo: 2026, tipo van, na cor cinza ou branca, com motor a diesel, adaptado para 21 lugares, sendo 19 para passageiros, 1 para motorista e 1 para cadeirante. a cilindrada mínima do motor seja de 2.000 cm³, com potência mínima de 170 cv e torque de 40 kgf.m. a transmissão seja automática, com pelo menos 6 marchas a frente e 1 marcha a ré, tração traseira e freio a disco nas 4 rodas. o tanque de combustível tenha capacidade mínima de 70 litros. o veículo deverá ser adaptado para garantir acessibilidade, com a instalação de um dispositivo de poltrona móvel (d.p.m.) e outras adaptações conforme as normas vigentes. o comprimento total seja de no mínimo 6.965 mm e o pbt (peso bruto total) de 4.100 kg. a distância entre eixos seja de no mínimo 4.300 mm. o veículo conte com: airbag, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros com trava, iluminação	UNID	1	532.900,00	532.900,00

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		interna e externa, radio básico com alto-falante no salão, tapetes de borracha para cabine, protetor de cárter e cambio, e seja equipado com quatro martelinhos de segurança nas laterais, com capa de proteção, quatro luzes vigia (duas amarelas e duas vermelhas) no teto e demais equipamentos obrigatórios. pneus: os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75r16c ou superior, conforme especificações do fabricante, o piso deverá ser composto por chapa de compensado naval de 12 mm de espessura, revestido com manta vinílica antiderrapante, sem emendas ou frestas, para evitar infiltração de líquidos e garantir a perfeita assepsia do ambiente. o revestimento deverá possuir características antideslizantes, atendendo às normas de segurança vigentes, assegurando estabilidade e conforto para os ocupantes do veículo. os acabamentos deverão ser realizados com perfis de alumínio ou plástico, garantindo a resistência e acabamento adequado, com vedação eficiente, evitando a entrada de sujeira ou líquidos nas junções. a iluminação interna do veículo será composta por duas luminárias led embutidas no duto central do ar-condicionado, projetadas para fornecer iluminação uniforme e eficiente no interior do veículo. o acionamento das luminárias será feito por interruptor instalado no painel do motorista, com a funcionalidade adicional de acendimento automático ao abrir e fechar as portas, garantindo visibilidade adequada durante o embarque e desembarque de passageiros. as luminárias deverão atender aos padrões de eficiência energética e durabilidade, proporcionando uma iluminação suave, porém eficaz, sem gerar desconforto para os ocupantes. o veículo deverá estar equipado com tacógrafo digital, garantindo a conformidade com as normativas de transporte coletivo. toda a fiação elétrica deverá ser instalada de acordo com as normas de segurança elétrica vigentes, protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção, permitindo uma troca rápida e eficiente de componentes, quando necessário. os cabos deverão ser antichamas, atendendo à norma nbr 14988 para sistemas elétricos de veículos, e deverão possuir terminais clipados nas extremidades dos fios, assegurando uma conexão segura e resistente à vibração e ao desgaste, evitando falhas de contato ou curtos-circuitos, insulfilm nanoceramica g70 fume no para-brisa e vidros dianteiros e g5 nos demais vidros. garantia do				

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		veículo 3 anos. tacógrafo aferido e emplacado em nome do contratante.				
2	1	Veículo tipo Furgoneta – Adaptado para Ambulância Simples Remoção 0 km: Veículo tipo furgoneta, adaptado para ambulância 6 m³, simples remoção – Tipo A, com motor mínimo 2.0, diesel, cilindrada mínima: 1.900 cm³, ano/modelo de no mínimo 2026 ou superior, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, potência mínima 150 cv, torque mínimo 30 kgfm, volume útil mínimo do compartimento de carga: 6m³; câmbio manual, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros a discos, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, entre eixo mínimo 3.270 mm, sistema de segurança com abs, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, esp (controle de estabilidade), hill-assist - sistema auxiliar de partida em rampa, indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio am/fm/mp3 com entrada usb e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. Descritivo da transformação: revestimento interno: instalação de isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto à propagação de chamas (CONTRAN 498/14); ar-condicionado para cabine do motorista original de fábrica, ou instalada por empresa homologada pelo fabricante, ar-condicionado para cabine do motorista original de fábrica, ou instalada por empresa homologada pelo fabricante; sendo o ar-condicionado do salão do paciente: O sistema deverá contar com um compressor do tipo 7H15, com capacidade volumétrica mínima de 155 cm³, modelo Sanden ou equivalente, acionado por correia do tipo PK. Este componente é responsável pela compressão do gás refrigerante e deverá apresentar desempenho compatível com a carga térmica exigida em ambulâncias de uso intensivo. Para garantir sua fixação segura e durabilidade, o compressor deverá ser instalado em suporte fabricado em ferro fundido, com alta resistência mecânica e térmica, e adaptável ao motor específico da ambulância. O modelo exato do veículo deverá ser informado pelo fornecedor no momento da proposta, garantindo compatibilidade total com a motorização existente. A unidade condensadora deverá ser do tipo	UNID	1	343.153,34	343.153,34

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		microcanal com fluxo paralelo, composta por condensador em alumínio com espaçamento entre aletas de 5 mm, o que otimiza a dissipação térmica e melhora a eficiência do sistema. As dimensões mínimas do condensador deverão ser de 14,8 por 28 polegadas. A estrutura deverá ser compacta e de fácil fixação na parte superior da carroceria da ambulância, devendo apresentar uma base interna e externa fabricada em ABS de alta resistência a intempéries, como exposição solar, chuva e outros agentes ambientais. O design deve preservar a aerodinâmica do veículo. A unidade deverá incluir eletroventiladores de alta performance, com vazão mínima de 2.800 m³/h, projetados para operação contínua no ambiente veicular. O sistema deverá integrar também um filtro secador em cartucho de zeólito de alta absorção, acoplado diretamente ao condensador, com a função de remover umidade e impurezas do circuito de refrigeração. O peso total da unidade condensadora não deverá ultrapassar 17 kg, a fim de evitar sobrecarga na estrutura da lataria superior da ambulância. A unidade evaporadora HVAC deverá utilizar o sistema tubo-aleta, contando com motor(es) ventilador(es) de alta rotação e longa durabilidade. A vazão mínima de ar deverá ser de 1.500 m³/h, com capacidade de refrigeração mínima de 50.000 BTUs, assegurando climatização adequada do compartimento traseiro da ambulância. O controle de velocidade e temperatura deverá ser totalmente ajustável, permitindo que o condutor ou operador da ambulância tenha pleno comando sobre as condições internas. A unidade deve operar com nível de ruído inferior a 60 dB, garantindo o conforto acústico necessário durante o uso. A válvula de expansão utilizada deverá ser do tipo bloco, com capacidade mínima de 2,5 TR. As partes plásticas do sistema deverão ser fabricadas em polipropileno de alta resistência, utilizando a tecnologia de vacuum forming, conferindo leveza e resistência mecânica ao conjunto. A unidade também deverá estar equipada com o sistema de purificação ACA Germ System, com módulos de controle PWM (Pulse Width Modulation), que otimizam a ventilação e reduzem o consumo energético do equipamento. O painel de controle digital do sistema de ar-condicionado deverá ser instalado na parte superior do painel da ambulância, ao lado do motorista, de forma que o ajuste da temperatura do compartimento traseiro seja feito de maneira prática, segura e ergonômica.				

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		A interface do módulo deverá ser retroiluminada, com comandos intuitivos e visíveis mesmo durante a condução. Além disso, o sistema deverá incluir um medidor de vida útil dos componentes principais do sistema de climatização – como motores de ventilação, eletroventiladores e compressor –, oferecendo informações em tempo real por meio de horímetro digital. O painel de controle deverá contar ainda com um sistema de diagnóstico eletrônico avançado, capaz de detectar falhas nos componentes críticos, facilitando a realização de manutenções preventivas e corretivas com maior agilidade e eficiência. Sistema de purificação e desinfecção do ar O sistema de climatização deverá incluir, obrigatoriamente, um equipamento de purificação e desinfecção de ar do tipo HVAC ACA Germ System, integrado ao ar-condicionado do veículo. Este equipamento deverá empregar tecnologia germicida baseada em radiação ultravioleta do tipo C (UV-C), com comprimento de onda entre 260 e 280 nm, atuando na eliminação eficaz de vírus, fungos, bactérias, odores e partículas em suspensão. O sistema deverá contar com uma malha filtrante com nanopartículas de prata, que atua de forma sinérgica com a radiação UV-C, promovendo inativação microbiana de forma contínua, sem o uso de produtos químicos. O equipamento deverá ainda incluir um ionizador isento de ozônio, que promove a aglutinação e precipitação de partículas ultrafinas sem emitir odores indesejáveis, sem causar náuseas ou interferir nos equipamentos eletroeletrônicos do veículo. O equipamento deverá conter ventiladores de alta potência responsáveis por realizar a sucção do ar interno da ambulância e conduzi-lo a uma câmara selada de desinfecção. Esta câmara deverá ser composta por lâmpada LED UV-C de alta intensidade, módulo com malha filtrante impregnada com nanopartículas de prata e um ionizador não ozonizador. O sistema de purificação deverá funcionar de forma simultânea e contínua com o sistema de ar-condicionado, permanecendo ativo durante 100% do tempo de operação do veículo, sem necessidade de acionamento manual. A vida útil mínima do equipamento deverá ser de 27.000 horas, sem necessidade de substituição de componentes ou manutenções periódicas. Por fim, o sistema deverá dispor de sinalizadores visuais de status, com indicação clara e contínua do funcionamento geral do equipamento, do estado da luz UV-C e				

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		do nível de vida útil do sistema. Os alertas deverão ser apresentados por meio de LEDs com cores que indiquem a condição operacional: verde (acima de 100%, normal), amarelo (entre 80% e 100%, atenção) e vermelho (abaixo de 80%, alerta/crítico). Deverá contar com garantia de 36 meses. O fornecedor deverá apresentar Laudo de ação virucida, conforme metodologia DICC50, utilizando culturas em meio DMEM, comprovando a redução mínima de 1 log (90%) da carga microbiológica em até 2 horas de funcionamento contínuo; emitido por laboratório independente. Piso e revestimento interno O assoalho do salão do paciente deverá conter revestimento em poliuretano, com aplicação no piso do veículo, puro 100%, autoextinguível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado ao assoalho com dureza shore d entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração, com elastômero bicomponente de alta tecnologia, que oferece várias vantagens, como cura rápida, resistência à corrosão, abrasão e produtos químicos, além de selar a superfície. O produto aplicado puro é um revestimento elastomérico bicomponente que proporciona diversas vantagens: cura rápida: o produto seca rapidamente, o que facilita e agiliza a instalação. Resistência: é resistente a corrosão, abrasão e produtos químicos, o que a torna ideal para ambientes que exigem durabilidade e proteção. Selamento: o produto sela a superfície, impedindo a passagem de água e a infiltração de líquidos. Aderência: adere a diversos tipos de substratos, o que a torna versátil e fácil de aplicar. Benefícios do piso: o piso revestido em poliuretano puro oferece uma combinação de resistência, durabilidade e facilidade de manutenção. É uma solução ideal para ambientes que necessitam de proteção contra intempéries, produtos químicos e abrasão, tais como áreas de trabalho, garagens, áreas industriais e áreas externa. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação: ensaio de flamabilidade do piso conforme a resolução do CONTRAN 498/2014 em nome da empresa licitante; Ensaio de Migração Global conforme a Resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância				

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		Sanitária em nome da empresa licitante; Ensaio de Coeficiente de Atrito Estático do Revestimento do Piso, conforme ABNT NBR 15570/2011 em nome da empresa licitante; Carta de Solidariedade da empresa fabricante para a empresa licitante. Revestimento, armários, bancos e maca Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armários: armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro ou compensado naval formicado com portas de correr em acrílico; uma bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade e 0,70 m de altura do piso a bancada, sendo de total higienização conforme ABNT NBR 14.561/2000; Bancos: 01 banco fixo médico ao lado da maca, estofamento em courvin de alta resistência, com cinto de segurança de 03 pontos, conforme ABNT NBR 6091:2015; 01 banco baú confeccionado em fibra de vidro, ou compensado naval formicado as 2 faces na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos reclináveis e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000. Maca: maca retrátil com comprimento mínimo de 1.900 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Sistema elétrico e sinalização Sistema elétrico:				

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		iluminação interna com 03 luminárias no teto em led; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira, com acionamento independente e regulagem manual no sentido vertical de 180º; 02 tomadas internas 2p+t 110 VCA; 02 tomadas internas 12 VCC; inversor de voltagem 400 watts; Sinalizador frontal em barra em arco com lente inteiriça ou linear com 03 lentes injetadas de policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 690 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 05 blocos dianteiros, 05 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 leds de no mínimo 1 watt lente colimadora ou defletora em cada leds; o módulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência com no mínimo de 10 efeitos luminosos de flash distintos. Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 VCC, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 110 dB @ 13,8 VCC com um único autofalante; 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado, com lente injetada de policarbonato. Oxigenoterapia e ventilação Oxigenoterapia: sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 03 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Ventilação/vidros: ar condicionado no compartimento do paciente, derivação do Sistema de Ar Condicionado Frontal Original através de bloco de alumínio, mangueiras homologadas para Gás 134A e Caixa Evaporadora de Expansão Capilar com 4 difusores, atendendo a capacidade térmica de 20.000 BTUs. Derivação do Sistema Elétrico Original através de chicote elétrico automotivo, com comando de velocidade independente, fixado de acordo com a necessidade do cliente. Medidas da Caixa (AxCxL): dimensões máximas 145 mm x 340 mm x 410 mm. Material: Plástico. Cor: Preta/Cinza. Capacidade Aprox: 20.000 Btus. Conexões: Vedação O'ring. Válvula De Expansão: Tipo Universal De 1 Capilar. Evaporador: Tipo Serpentina De Alumínio. Painel De Controle: Botões Plásticos; Seletor de Velocidade 3 Posições. Demais itens Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em fibra de vidro; janela com vidro de correr e com película jateada na porta lateral; janela				

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

		de comunicação com vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente; Demais itens: balaústre fixado no teto; instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; alarme sonoro de marcha ré; plotagem padrão ambulância. Insulfilm nanoceramica G70 fume no para-brisa e vidros dianteiros e G5 nos demais vidros. Garantia do veículo 3 anos.				
3	1	Veículo automotor, tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motorização mínima 1.3 turbo, combustível flex (etanol/gasolina), ano 2026 ou superior, potência mínima de 170 cv, torque mínimo de 27 kgfm, transmissão automática de 06 (seis) velocidades ou superior, tração 4x2, capacidade de carga mínima de 700 kg, direção elétrica, ar-condicionado digital automático, vidros e travas elétricas, central multimídia com tela de no mínimo 8", conectividade com Android Auto e Apple CarPlay, câmera de ré, sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, bancos revestidos em couro ou material equivalente, banco do motorista com regulagem elétrica, rodas de liga leve de no mínimo 18", pneus compatíveis, 06 airbags, freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, faróis em LED, luzes diurnas em LED, sensor de chuva, sensor crepuscular, retrovisor interno eletrocrômico, retrovisores externos elétricos e retráteis, carregador de celular por indução, chave presencial com partida remota, caçamba com capacidade compatível com o veículo, ganchos para amarração de carga, capota marítima, garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos, e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. Insulfilm nanoceramica G70 fume no para-brisa e vidros dianteiros e G5 nos demais vidros. Garantia do veículo 3 anos.	UNID	1	164.409,17	164.409,17

3.2. Disponibilizar, sem custos adicionais para o Município, as 03 (três) primeiras revisões periódicas programadas de cada veículo fornecido, conforme o plano de manutenção estabelecido pelo respectivo fabricante, observados os intervalos de tempo e/ou quilometragem previstos no manual do proprietário. A obrigação deverá abranger a mão de obra, os filtros, os lubrificantes e os demais materiais e serviços expressamente previstos no plano de manutenção para as revisões contempladas, respeitadas as condições da garantia de fábrica.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

3.3. ada veículo conte com concessionária ou oficina integrante da rede autorizada do fabricante, situada a uma distância rodoviária máxima de 150 km da sede de Itaipulândia/PR.

3.4. Garantia dos veículos, inclusive dos adaptados de 3 (três) anos.

3.5. Todos os veículos deverão ser entregues com plotagem padrão SESA e a Logo do Município de Itaipulândia e Secretaria de Saúde. https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr-_setembro-2025.pdf

O quantitativo deve corresponder à demanda conforme justificativa:

A quantidade de **01 (um) veículo de cada tipo** decorre da necessidade de disponibilizar veículos com funções distintas e complementares. A van será destinada prioritariamente ao transporte coletivo de pacientes, especialmente nos deslocamentos intermunicipais; a ambulância será destinada aos pacientes que necessitem de transporte em veículo adaptado para simples remoção; e a caminhonete cabine dupla será utilizada para o transporte de servidores e pacientes em situações compatíveis com suas características, além de atividades de apoio, deslocamentos operacionais e transporte de pequenos volumes e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos três veículos também está diretamente relacionada aos recursos estaduais disponibilizados para o fortalecimento do transporte sanitário, permitindo ao Município ampliar e renovar sua capacidade de atendimento e, simultaneamente, racionalizar a utilização da frota existente.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1.O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Abrirar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “*a*” Lei n.º 14.133/2021) ou

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "*b*" Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos três veículos mostra-se necessária diante da elevada demanda de transporte sanitário existente no Município e da necessidade de garantir uma frota suficiente, moderna, segura e adequada às diferentes modalidades de deslocamento realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A **van para transporte de pacientes** será destinada principalmente aos deslocamentos coletivos, permitindo transportar maior número de usuários em uma mesma viagem e proporcionando melhores condições de conforto aos pacientes, especialmente considerando a frequência dos deslocamentos para Medianeira, Foz do Iguaçu e Cascavel e as viagens de longa distância.

A **ambulância Tipo A – simples remoção** será destinada aos deslocamentos de pacientes que necessitem de transporte em veículo especificamente adaptado para essa finalidade, permitindo a substituição gradual de veículos mais antigos e contribuindo para a segurança e continuidade do serviço.

Por sua vez, a **picape cabine dupla, com motorização flex,** será destinada ao transporte de servidores e pacientes em situações compatíveis com suas características, além de apoiar atividades externas, deslocamentos operacionais e transporte de pequenos volumes e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde. Sua utilização permitirá racionalizar a utilização da frota, evitando que veículos de maior porte, ambulâncias ou vans sejam empregados em deslocamentos que podem ser adequadamente realizados por uma picape.

A aquisição também se justifica pelas características das atividades desenvolvidas pela Secretaria, que envolvem deslocamentos frequentes dentro e fora do Município. A disponibilidade de veículos novos e adequados contribui para reduzir o risco de falhas mecânicas, interrupções de viagens, atrasos e necessidade de substituição emergencial de veículos, situações que podem comprometer o atendimento aos pacientes e gerar custos adicionais à Administração.

No caso das viagens de longa distância, inclusive aquelas superiores a 600 km, a utilização de veículos novos e adequados assume especial relevância, considerando que os pacientes transportados frequentemente se encontram em condições de saúde que demandam maior conforto, segurança e estabilidade durante o deslocamento.

Além da necessidade operacional, a contratação mostra-se adequada sob o aspecto financeiro em razão da existência de **recursos estaduais destinados especificamente ao investimento em transporte sanitário**, no montante de R$ 570.000,00.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

A aquisição dos veículos também está relacionada à oportunidade de utilização dos **recursos financeiros estaduais destinados especificamente ao investimento em transporte sanitário**. A Resolução SESA nº 1.985/2025 habilita Itaipulândia a pleitear R$ 220.000,00 para 01 van de transporte de pacientes e R$ 100.000,00 para 01 veículo utilitário. Resolucao_1985_2025 A Resolução SESA nº 1.357/2025, por sua vez, contempla 01 ambulância básica para Itaipulândia no valor de R$ 250.000,00

Os recursos serão utilizados para aquisição dos veículos, podendo o Município realizar a complementação financeira necessária para obtenção de veículos com características técnicas mais adequadas à realidade local, especialmente quanto à qualidade, capacidade, segurança, conforto e durabilidade.

Dessa forma, a contratação pretende recompor e ampliar a capacidade da frota municipal, proporcionando melhores condições para a execução do transporte sanitário, reduzindo a dependência de veículos antigos, aumentando a disponibilidade da frota e garantindo maior segurança, conforto, eficiência e continuidade aos serviços prestados à população.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. a) Solução 1: Solução 1: Aquisição dos veículos mediante Pregão.

a.1) Viabilidade de mercado:

A solução apresenta viabilidade de mercado, uma vez que existem diversos fabricantes, concessionárias e revendedores aptos a fornecer veículos novos destinados ao transporte sanitário, incluindo vans para transporte coletivo de pacientes, ambulâncias Tipo A e picapes cabine dupla com motorização flex. A existência de diferentes marcas e modelos permite estabelecer especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, preservando a competitividade do procedimento.

a.2) Viabilidade econômica:

A aquisição apresenta viabilidade econômica, especialmente em razão da existência de recursos estaduais vinculados especificamente ao investimento em transporte sanitário. Os valores destinados pelo Estado correspondem a R$ 220.000,00 para a van, R$ 250.000,00 para a ambulância e R$ 100.000,00 para o veículo utilitário.

A pesquisa de preços realizada até o momento demonstra a existência de veículos compatíveis com as características pretendidas, sendo necessária a complementação dos valores pelo Município quando o preço do veículo escolhido superar o montante do incentivo estadual.

Além disso, diferentemente da locação, a aquisição resulta na incorporação dos veículos ao patrimônio público, permitindo sua utilização durante toda a vida útil e evitando o pagamento contínuo de mensalidades ou tarifas de locação.

a.3) Viabilidade operacional:

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

A solução apresenta elevada viabilidade operacional, pois os veículos serão incorporados à frota municipal e poderão ser utilizados conforme a programação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante organização própria dos deslocamentos e utilização dos motoristas e estrutura de manutenção disponíveis no Município.

Conclusão:

Após o levantamento das alternativas disponíveis, verifica-se que a **aquisição dos veículos pelo Município** apresenta maior compatibilidade com a necessidade identificada, especialmente porque permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, assegura disponibilidade permanente da frota e possibilita a utilização dos recursos financeiros estaduais destinados especificamente ao investimento em transporte sanitário. A solução permite ainda que os três veículos sejam dimensionados de acordo com suas respectivas finalidades, contemplando uma van para transporte coletivo de pacientes, uma ambulância para simples remoção e uma picape cabine dupla para transporte de servidores, pacientes e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A **adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade** constitui alternativa potencialmente vantajosa, principalmente pela possibilidade de maior celeridade na aquisição. Contudo, sua utilização depende da existência de atas vigentes com especificações compatíveis com as necessidades do Município, bem como da disponibilidade dos fornecedores, atendimento aos requisitos legais e demonstração de vantajosidade. Dessa forma, a alternativa poderá ser novamente analisada durante a fase de contratação, caso seja identificada ata que contemple os veículos pretendidos em condições adequadas.

A **locação ou contratação de serviço de transporte**, embora existente no mercado e operacionalmente possível, apresenta menor aderência à necessidade identificada, pois gera despesas continuadas e não proporciona a incorporação dos veículos ao patrimônio público. Além disso, os recursos financeiros disponibilizados pelo Estado do Paraná possuem finalidade vinculada ao investimento em transporte sanitário, sendo destinados à aquisição dos veículos, circunstância que constitui fator determinante para afastar a locação como solução principal para a presente contratação.

Diante disso, **elege-se a aquisição de 01 (uma) van para transporte de pacientes, 01 (uma) ambulância Tipo A para simples remoção e 01 (uma) picape cabine dupla, com motorização flex, tendo como referência veículo do tipo Fiat Toro ou equivalente**, mediante contratação própria do Município, como a solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades identificadas. A solução possibilita renovar e ampliar a frota municipal, aumentar a capacidade de atendimento, proporcionar maior segurança e conforto aos pacientes e servidores, melhorar a confiabilidade dos deslocamentos e aproveitar adequadamente os recursos estaduais disponibilizados para o investimento em transporte sanitário.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Paço Municipal, rua São Miguel do Iguaçu, n° 1891, centro, Itaipulândia.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 – 11:30 e 13 as 17h.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
j) Entregar os veículos novos, zero quilômetro, em conformidade integral com as especificações técnicas, quantidades, características, equipamentos, acessórios, adaptações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, não sendo admitida a substituição por modelo ou configuração divergente sem prévia autorização formal da Administração, desde que legalmente admissível e sem prejuízo ao objeto contratado.

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no item 8 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo planejamento e pela adoção das providências necessárias à disponibilização dos veículos dentro do prazo contratado, incluindo aquisição, fabricação, transformação, adaptação, instalação de equipamentos, inspeções e regularização documental.

l) Providenciar, às suas expensas, todos os documentos, certificados, autorizações, inspeções, registros e demais procedimentos de regularização exigíveis em razão das características do veículo e das adaptações realizadas, inclusive aqueles necessários ao registro, licenciamento e circulação, quando aplicáveis, entregando-os à Administração juntamente com o veículo.

m) Entregar os veículos devidamente emplacados e registrados em nome do Município de Itaipulândia, quando assim exigido nas especificações do respectivo lote, responsabilizando-se pelos custos e providências necessários ao cumprimento dessa obrigação. No caso da van, deverá entregar também o tacógrafo aferido, conforme previsto na descrição do objeto, e a documentação correspondente.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

n) Responsabilizar-se pela garantia do veículo-base e dos equipamentos, acessórios e adaptações fornecidos, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência e nos respectivos certificados de garantia, entregando à Administração os documentos necessários para o acionamento da garantia e informando os canais de atendimento e assistência técnica disponíveis.

o) Disponibilizar, sem custos adicionais para o Município, as 03 (três) primeiras revisões periódicas programadas de cada veículo fornecido, conforme o plano de manutenção estabelecido pelo respectivo fabricante, observados os intervalos de tempo e/ou quilometragem previstos no manual do proprietário. A obrigação deverá abranger a mão de obra, os filtros, os lubrificantes e os demais materiais e serviços expressamente previstos no plano de manutenção para as revisões contempladas, respeitadas as condições da garantia de fábrica.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

() Não.

(x) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

b. **No caso de necessitar transformação do veículo ambulância e van, poderá terceirizar os serviços de adequação.**

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria n° 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será, **Fernando Antunes**, Secretario de Saúde.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será **Fabio Luiz Redmann**, Diretor de Saúde e seu substituto será Jhon Lenon Wais, Motorista.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3.O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sansões administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024[1]

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do benificiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, CNPJ 09.333.308/0001-23.

1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **(INPC).**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Io - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

Justificativa: A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza e pela complexidade do objeto licitado, que compreende o fornecimento de veículos novos,

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

incluindo veículos que demandam adaptações específicas para o transporte sanitário de pacientes, acessibilidade e remoção de pacientes, envolvendo requisitos técnicos, estruturais, de segurança veicular e de conformidade com a legislação aplicável.

A medida também considera o histórico da contratação anterior de veículo transformado, na qual houve atraso na entrega, instauração de processo administrativo e posterior rescisão contratual, com necessidade de convocação da licitante subsequente para assegurar o atendimento da demanda pública. Tal ocorrência evidenciou a importância de aprimorar os mecanismos preventivos de seleção dos fornecedores, de modo a reduzir os riscos de inadimplemento e de comprometimento do planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a qualificação técnica tem por finalidade verificar, mediante documentação pertinente e proporcional às características de cada lote, a aptidão da licitante para fornecer os veículos e, quando aplicável, assegurar a regularidade e a segurança das respectivas adaptações, contribuindo para a adequada execução contratual, a proteção dos recursos públicos e a continuidade dos serviços de saúde.

As exigências deverão restringir-se aos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e do atendimento às normas aplicáveis ao objeto, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. Para fins de habilitação

Habilitação Lote 1:

a) O licitante deverá apresentar CR IBAMA em nome da empresa licitante.

b) O licitante deverá apresentar, na proposta comercial ou documentos de habilitação; o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. Caso estejam em nome da empresa transformadora, deverão estar acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante.

c) O licitante deverá apresentar o registro válido no CREA do engenheiro responsável pela adaptação, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa, por meio da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA. O registro válido deverá corresponder à empresa que detém o CAT, seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada.

d) relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, conforme as normas CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14 devidamente referenciadas. O relatório deverá comprovar, por meio de imagens, a fixação dos bancos ao assoalho do veículo, utilizando o sistema de trilhos em alumínio, com a indicação da liga de alumínio utilizada na fixação dos bancos. O relatório deverá ser emitido em nome da empresa detentora do CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito), seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

e) relatório técnico de ensaio de ancoragem e performance do Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.), emitido em nome da empresa adaptadora ou da própria licitante, caso esta seja a transformadora, com as normas ABNT NBR 6091/2015 e CONTRAN 939/2022 devidamente referenciadas no documento.

f) Deverá ser apresentado, ainda, projeto técnico detalhado, que contemple todos os itens exigidos na descrição do objeto, acompanhado de memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável.

Habilitação Lote 2:

a) CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante; b) o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. Caso os documentos estejam em nome da empresa transformadora, deverão ser acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, do contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante, bem como das notas fiscais de transformação e de faturamento do veículo, a serem apresentadas na entrega do bem, comprovando a realização da adaptação pela empresa vinculada no contrato apresentado.

c) Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), ACREDITADA no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido; deverá ser apresentado junto catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa.

D) Deverão apresentar laudos de flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro na ANVISA;

e) Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561;2000; Ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091;2015.

f) Comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa licitante no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA);

g) Certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa;

h) Laudo da mangueira de oxigênio;

21.1.2. Para fins de Contratação

a) A Contratada deverá apresentar declaração de compromisso com a concessionária ou oficina integrante da rede autorizada pelo fabricante responsável pela realização

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

das revisões periódicas e dos serviços de manutenção dos veículos fornecidos, localizada a uma distância rodoviária não superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Itaipulândia/PR. O estabelecimento indicado deverá estar apto a realizar as manutenções previstas no plano do fabricante, preservando as condições da garantia de fábrica.

> I- A indicação do estabelecimento deverá conter, no mínimo, sua razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e comprovação de que integra a rede autorizada pelo fabricante.

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica (todos os lotes)

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica fundamenta-se na necessidade de comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação, considerando as características e a complexidade de cada lote.

Para os lotes que envolvam veículos transformados, a comprovação deverá contemplar experiência compatível com o fornecimento de veículos adaptados ou transformados de natureza semelhante, observadas as parcelas relevantes do objeto e os requisitos técnicos de segurança e conformidade legal.

A exigência visa reduzir os riscos de falhas na execução, atrasos na entrega e fornecimento de veículos em desacordo com as especificações, sem impor condições excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

21.2.1. Para fins de habilitação

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) compatível(is) em características, natureza e complexidade com o objeto do lote para o qual apresentar proposta.

A comprovação deverá ser compatível com as características do veículo ofertado, observadas as especificações de cada lote, conforme segue:

a) **Lote 1 — Van para transporte sanitário coletivo:** comprovação de fornecimento de veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, com características compatíveis com as exigidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, carroceria, capacidade de passageiros e adaptações de acessibilidade.

b) **Lote 2 — Ambulância Tipo A:** comprovação de fornecimento de veículo destinado à remoção simples de pacientes, transformado ou adaptado para utilização como ambulância, com características compatíveis com as especificações técnicas e os requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

c) **Lote 3 — Picape/caminhonete cabine dupla:** comprovação de fornecimento de veículo automotor com características compatíveis com o tipo, a categoria e as especificações exigidas para o veículo ofertado.

A licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar a experiência compatível com cada tipo de veículo ofertado, admitindo-se a apresentação de um mesmo atestado para mais de um lote, desde que seu conteúdo demonstre, de forma suficiente, a compatibilidade com as características dos respectivos objetos.

Os atestados deverão conter informações que permitam identificar o emitente, o objeto fornecido e as características do fornecimento realizado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para verificar sua autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e o objeto desta contratação, devendo a análise observar a similaridade e a compatibilidade técnica, de forma proporcional às características e à complexidade de cada veículo, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

21.2.2. Para fins de Contratação

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

() Não (x) Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

a) Ficha técnica do produto.

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever:_____

21.5 Amostra

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação:_____

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta (todos os lotes)

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Justificativa: A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de conferir maior segurança ao procedimento licitatório e de demonstrar o compromisso dos licitantes com a manutenção das condições ofertadas e com o cumprimento das obrigações decorrentes de sua participação no certame.

A medida considera o histórico da contratação anterior de veículo transformado, que apresentou atraso na entrega, resultando na instauração de processo administrativo e posterior rescisão contratual, com necessidade de convocação da licitante subsequente. Essa ocorrência evidenciou os riscos administrativos e operacionais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, especialmente em uma contratação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a garantia da proposta constitui mecanismo preventivo destinado a resguardar a Administração contra as hipóteses legais de perda da garantia, especialmente a recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando cabível.

O percentual adotado observa o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a segurança do procedimento com a preservação da competitividade e da participação dos interessados.

21.6.1 () Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.2 (x) Será exigida juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.3 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6.3.1 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, para a seguinte conta bancária em nome Município de Itaipulândia-PR, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência: XXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXX. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

21.6.3.2 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se ao Município de Itaipulândia-Pr o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

21.6.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Município de Itaipulândia – Pr;

b) Objeto: Garantia da participação no (Pregão Eletrônico nº, Concorrência Pública nº).

c) Valor: 1% (um por centro) do valor estimado da Licitações que corresponde da R$... (...).

d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

e) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

21.6.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21.6.6 A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

21.7 Garantia do Contrato somente para os Lotes 1 e 2:

Justificativa:

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

A exigência de garantia contratual para os lotes 1 e 2 justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração Municipal contra prejuízos decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando o valor dos bens, a complexidade das adaptações veiculares e a relevância dos veículos para a prestação dos serviços públicos de saúde.

A medida considera, ainda, o histórico da contratação anterior de veículo transformado, que apresentou atraso na entrega, ocasionando a instauração de processo administrativo e posterior rescisão contratual, com necessidade de convocação da licitante subsequente. A ocorrência demonstrou a exposição da Administração a riscos de atraso, comprometimento do planejamento e necessidade de adoção de providências administrativas para assegurar o atendimento da demanda (conforme demostrado no ETP).

Diante desse cenário, a garantia contratual constitui instrumento de proteção do interesse público, destinado a possibilitar o ressarcimento de prejuízos cobertos pela garantia e o pagamento das multas e demais obrigações abrangidas pelo instrumento, quando cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais aplicáveis.

O percentual deverá ser fixado de forma proporcional aos riscos da contratação, considerando o valor e as características de cada lote, sem prejuízo das garantias legais e contratuais relativas à qualidade dos veículos e das adaptações realizadas. A exigência encontra fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7.1 () Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.7.2 (x) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.7.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Exemplificar o cálculo

21.7.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, o fornecedor deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21.7.2.2.1 A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7.2.16, observada a legislação que rege a matéria.

21.7.2.2.2 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência,

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.7.2.2.3 Caso o fornecedor não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

21.7.2.2.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7.2.2.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.7.2.18 deste contrato.

21.7.2.6 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo fornecedor, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7.2.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

21.7.2.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7.2.9 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

21.7.2.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

21.7.2.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.2.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

1. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor; e

21.7.2.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

21.7.2.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.7.2.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.7.2.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.

21.7.2.14 A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.7.2.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.7.2.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

21.7.2.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

21.7.2.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

21.7.2.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.7.2.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

21.7.2.17 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.7.2.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

21.7.2.19 O fornecedor autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

21.7.2.20 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 253. Foi realizado pesquisa de preços em diversos sítios oficiais e com base na mediana dos orçamentos encontrados definimos o preço máximo para aquisição.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Aquisição de Veículos para Atenção Básica na Saúde	
Despesa	**08.002**.10.301.0002.1.167
Descrição	4.4.90.52.**52.00** – Veículos de Tração Mecânica
Valor indicado	R$ 220.000,00
Valor indicado	R$ 304.435,57
Reduzida	**452 –** Equipamentos e Material Permanente
Fonte	**518**
Fonte	**2505**
Reserva	16322
Reserva	16323
Veículo	Van 21 lugares

Aquisição de Veículos para Atenção Básica na Saúde	
Despesa	**08.002**.10.301.0002.1.167
Descrição	4.4.90.52.**52.00** – Veículos de Tração Mecânica
Valor indicado	R$ 250.000,00
Valor indicado	R$ 99.327,47
Reduzida	**452 –** Equipamentos e Material Permanente
Fonte	**2518**
Fonte	**2505**
Reserva	16324
Reserva	16325
Veículo	Ambulância

Aquisição de Veículos para Atenção Básica na Saúde	
Despesa	08.002.10.301.0002.1.167

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Descrição	4.4.90.52.**52.00** – Veículos de Tração Mecânica
Valor indicado	R$ 100.000,00
Valor indicado	R$ 50.000,00
Valor indicado	R$ 19.190,55
Reduzida	**452 –** Equipamentos e Material Permanente
Fonte	**518**
Fonte	**505**
Fonte	**2505**
Reserva	16326
Reserva	16327
Reserva	16328
Veículo	Picape

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(x) Municipal

(x) Estadual

() Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇAO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR,13 de outubro de 2026.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Lírio de Lima – Aux. Administrativo

Fernando Antunes

SECRETARIA DE SAÚDE

-

-

-

-

FISCAL

Fabio Luiz Redmann

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

À
MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA- PR
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[2].

Cidade, data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[2] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026,** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- Cidade, data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

À
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026.**

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°..... com sede na Rua..... n°....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7°, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

À
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:
Nome ou Razão Social da proponente:_____
Endereço _____, Bairro _____ CEP:_____
Cidade _____, Estado _____
nº do telefone fixo_____ nº telefone celular _____ e-mail: _____

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:
Nome _____ Função _____ Data de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº _____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone fixo _____
Celular _____ e-mail_____

Cidade, data

Nome e assinatura do Representante legal do proponente
CPF Nº _____

RG Nº _____

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)

A licitante, doravante denominada **DECLARANTE**, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 128/2026, Processo Licitatório n° 245/2026,** cujo objeto é ------ que está ciente e concorda com as condições de comunicação estabelecidas a seguir:

1. Dados de Contato Obrigatórios:

A DECLARANTE informa e assume como canais oficiais para recebimento de quaisquer pedidos, solicitações, notificações, intimações, citações ou comunicações relacionadas à licitação e à execução do contrato:

Endereço Completo para Correspondência (Sede/Filial):

Telefone Fixo e/ou Celular (para contato urgente):

E-mail Oficial (para recebimento de pedidos e notificações):

2. Responsabilidade pela Atualização e Recebimento:

A DECLARANTE, por meio de seu representante legal, declara expressamente:

a) É de sua exclusiva responsabilidade **manter os dados de contato informados sempre atualizados** perante a Administração Contratante e o Fiscal do Contrato. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente e de imediato.
b) Estar ciente de que todos os pedidos, solicitações, notificações e quaisquer comunicações enviadas para o **e-mail oficial** ou para o **endereço** acima especificados serão considerados válidos para todos os efeitos legais e contratuais.
c) Estar ciente de que, se não houver resposta ou manifestação formal por parte da DECLARANTE no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de envio da comunicação (via e-mail ou outro meio eletrônico registrado), o conteúdo será considerado tacitamente **RECEBIDO** e de conhecimento da empresa, produzindo todos os seus efeitos legais.
d) Aceitar o e-mail, endereço OU telefone informado como oficial como meio de comunicação para solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou Emissão de Empenho), sendo o seu recebimento e a contagem de prazo para entrega válidos a partir da data de envio pela Administração.

Local e Data

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

ANEXO XV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2026

TERMO DE CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Licitação», QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR E A EMPRESA «Nome_Fornecedor»

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA/PR,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua São Miguel do Iguaçu, Nº 1891, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **09.333.308/0001-23**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE SAÚDE,** através de seu Secretário(a), Sr.(a)**..**, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 31/2025, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **«Nome_Fornecedor»** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº **«CNPJ_CPF_Fornecedor»**, sediado(a) na **«Endereço_Fornecedor»**, em **«Cidade_Fornecedor»** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **«Nome_Representante»**, portador(a) do CPF nº **«CPF_Representante»**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório Nº 245/2026** e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 128/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente **Termo de Contrato Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência vinculado ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto: **«Objeto_Processo»**

EMPRESA: «Nome_Fornecedor»
CNPJ: «CNPJ_CPF_Fornecedor»
ENDEREÇO: «Endereço_Fornecedor»
REPRESENTANTE: «Nome_Representante»
E-MAIL:
TEL.: («Telefone»)

«Itens_Contrato_Ata2»

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo para execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

2.2. Abrirar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Aquisição de Veículos para Atenção Básica na Saúde	
Despesa	**08.002**.10.301.0002.1.167
Descrição	4.4.90.52.**52.00** – Veículos de Tração Mecânica
Valor indicado	R$ 220.000,00
Valor indicado	R$ 304.435,57
Reduzida	**452 –** Equipamentos e Material Permanente
Fonte	**518**
Fonte	**2505**
Reserva	16322
Reserva	16323
Veículo	Van 21 lugares

Aquisição de Veículos para Atenção Básica na Saúde	
Despesa	**08.002**.10.301.0002.1.167
Descrição	4.4.90.52.**52.00** – Veículos de Tração Mecânica
Valor indicado	R$ 250.000,00
Valor indicado	R$ 99.327,47
Reduzida	**452 –** Equipamentos e Material Permanente
Fonte	**2518**
Fonte	**2505**
Reserva	16324
Reserva	16325
Veículo	Ambulância

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Aquisição de Veículos para Atenção Básica na Saúde	
Despesa	08.002.10.301.0002.1.167
Descrição	4.4.90.52.**52.00** – Veículos de Tração Mecânica
Valor indicado	R$ 100.000,00
Valor indicado	R$ 50.000,00
Valor indicado	R$ 19.190,55
Reduzida	**452 –** Equipamentos e Material Permanente
Fonte	**518**
Fonte	**505**
Fonte	**2505**
Reserva	16326
Reserva	16327
Reserva	16328
Veículo	Picape

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **INPC** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. ***APENAS LOTES 01 E 02*** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
f) substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
g) perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

h) guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;

j) entregar os veículos novos, zero quilômetro, em conformidade integral com as especificações técnicas, quantidades, características, equipamentos, acessórios, adaptações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, não sendo admitida a substituição por modelo ou configuração divergente sem prévia autorização formal da Administração, desde que legalmente admissível e sem prejuízo ao objeto contratado.

k) cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no item 8 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo planejamento e pela adoção das providências necessárias à disponibilização dos veículos dentro do prazo contratado, incluindo aquisição, fabricação, transformação, adaptação, instalação de equipamentos, inspeções e regularização documental.

l) providenciar, às suas expensas, todos os documentos, certificados, autorizações, inspeções, registros e demais procedimentos de regularização exigíveis em razão das características do veículo e das adaptações realizadas, inclusive aqueles necessários ao registro, licenciamento e circulação, quando aplicáveis, entregando-os à Administração juntamente com o veículo.

m) entregar os veículos devidamente emplacados e registrados em nome do Município de Itaipulândia, quando assim exigido nas especificações do respectivo lote, responsabilizando-se pelos custos e providências necessários ao cumprimento dessa obrigação. No caso da van, deverá entregar também o tacógrafo aferido, conforme previsto na descrição do objeto, e a documentação correspondente.

n) responsabilizar-se pela garantia do veículo-base e dos equipamentos, acessórios e adaptações fornecidos, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência e nos respectivos certificados de garantia, entregando à Administração os documentos necessários para o acionamento da garantia e informando os canais de atendimento e assistência técnica disponíveis.

o) disponibilizar, sem custos adicionais para o Município, as 03 (três) primeiras revisões periódicas programadas de cada veículo fornecido, conforme o plano de manutenção estabelecido pelo respectivo fabricante, observados os intervalos de tempo e/ou quilometragem previstos no manual do proprietário. A obrigação deverá abranger a mão de obra, os filtros, os lubrificantes e os demais materiais e serviços expressamente previstos no plano de manutenção para as revisões contempladas, respeitadas as condições da garantia de fábrica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

- A competência para determinar a instauração do processo administrativo é da autoridade máxima do órgão, bem como, analisar os pedidos de recurso e reconsideração de decisão final de recuso de processos administrativos emitidos pelo gestor da pasta.
- A competência para julgar e aplicar as sanções é do gestor da pasta (Secretário Municipal).
- A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. dar causa à inexecução total do contrato;

III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato:

I. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I. será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II. a justificativa apresentada pelo adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão ao gestor da pasta.

III. rejeitadas as justificativas da contratada ou adjudicatária, o gestor da pasta competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade;

IV. preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

A sanção prevista impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O gestor da pasta competente, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

- Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas deste regulamento e será calculada na seguinte forma:

a. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, por inexecução parcial do objeto.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

b. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.7. **A sanção de multa moratória** será aplicada a licitante ou contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou atraso na execução contratual e será calculada na seguinte forma:

a. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso para início dos serviços objeto do presente contrato, até o limite máximo de 30% sobre o valor total do contrato;

b. Multa moratória de 0,5 (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do contrato, contados a partir da ordem de entrega ou requisição de prestação de serviços, observado o máximo de 30% (trinta por cento).

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A multa de que trata o caput poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal, desde que autorizado pela contratada.
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma da alínea "b" deste artigo, aplicada da seguinte forma, pela Secretaria Contratante:

I. a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, com notificação ao contratado dando prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação;

II. a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente, ao gestor da pasta.

III. rejeitadas as justificativas da contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa prevista na alínea "b" deste artigo.

IV. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa compensatória se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.
- A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão compostas por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

- No processo administrativo que comprovem que houve danos à administração pública, a sanção estabelecida será precedida de análise jurídica da Administração do Município.
- O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.
- Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 5º a 6º deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 10 e art. 12 deste Regulamento.

12.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão.

- A instauração do processo se dará por ato da autoridade máxima do órgão e deverá conter:

I. os fatos que ensejam a apuração;
II. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
III. a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;
IV. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

- A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direita da personalidade jurídica.
- O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

12.10. A Comissão Processante será composta por no mínimo 03 (três) servidores, com maioria de servidores efetivos estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

- Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

- A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 10 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.
- Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

12.11. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

- Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.
- Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
- Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

12.12. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

12.13. Transcorrido o prazo previsto no art. 13 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.
- O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.
- O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.
- O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, gestor da pasta, após a manifestação jurídica da Procuradoria municipal.
- Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pelo julgamento do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

- Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.
- A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

PROVA EMPRESTADA

12.14. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

- As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.
- O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

FALSIDADE DOCUMENTAL

12.15. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

- A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.
- A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal para abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

ACUSADO REVEL

12.16. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

- Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.
- O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.
- Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

DO JULGAMENTO

12.17. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I. a identificação do acusado;
II. o dispositivo legal violado;
III. a sanção imposta.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

- A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.
- A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

12.18. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

12.19. São circunstâncias agravantes:

I. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
III. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV. a reincidência;
V. a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 7º deste Regulamento.

- Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- Para efeito de reincidência:

I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.20. São circunstâncias atenuantes:

I. a primariedade;
II. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III. reparar o dano antes do julgamento;
IV. confessar a autoria da infração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.21. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA PRESCRIÇÃO

12.22. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;
III. suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

12.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

- A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.
- A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.
- A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

12.24. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I. as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.25. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

- Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

- Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.
- Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.
- Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

12.26. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.27. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

12.28. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

- As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.
- A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

12.29. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II. no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
III. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; ou
IV. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

12.30. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

12.31. As Secretarias deverão, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações para inseri-lo no cadastro de pessoa jurídica impedida de licitar junto ao órgão.

DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

12.32. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

- Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.
- Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

12.33. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

DA REABILITAÇÃO

12.34. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. pagamento da multa;
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:
 a) esteja cumprido pena por outra condenação;
 b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
 c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133 de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.35. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Reabilitado o licitante, a Secretaria Municipal solicitará sua exclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no cadastro de sancionados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE- PR, bem como, informar o Setor de Licitações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Chave de validação: fa81afd717866ceb2290287 2b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Itaipulândia/PR, 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ..

Responsável legal da CONTRATADA
CPF:
EMPRESA

EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
05/11/2026 - 10:57:31 (GMT-03:00)	***.250.279-**	Iara Paloma Lavall

Codigo do Documento: fa81afd717866ceb22902872b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Link de validacao de assinaturas

ASSINATURA ELETRONICA AVANCADA

DATA:	CPF:	Assinado por:
05/11/2026 - 11:03:53 (GMT-03:00)	***.326.439-**	Fernando Antunes

Codigo do Documento: f515f430bc8974d84cdebe6f227a4f7d3d584db981bf78830df396b04d36a0f4

Link de validacao de assinaturas

Chave de validacao: fa81afd717866ceb22902872b4d73c752e21f75c1c40c2af3ee23ca48317970a

Protocolo: 9114/2026

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil MP n 2.200-2/2001